



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS

ANO I – Nº0098 – PARNAMIRIM, RN, 19 DE OUTUBRO DE 2010

R\$ 0,50

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE CIVIL  
PORTARIAS

### PORTARIA Nº. 0769, DE 15 DE OUTUBRO DE 2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, no uso das atribuições legais e de conformidade ao disposto nos incisos I, VI e XIV do artigo 73 da Lei Orgânica do Município de Parnamirim,

RESOLVE:

1º. Exonerar IRINALMA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA do cargo em comissão de Diretora Geral Hospitalar da Maternidade do Divino Amor, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD, a partir de 15 de outubro de 2010.

2º. Publique-se. Cumpra-se.

**MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS**  
Prefeito

### PORTARIA Nº. 0770, DE 15 DE OUTUBRO DE 2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, no uso das atribuições legais e de conformidade ao disposto nos incisos I, VI e XIV do artigo 73 da Lei Orgânica do Município de Parnamirim,

RESOLVE:

1º. Exonerar ANTONIO VERISSIMO DE MEDEIROS do cargo em comissão de Diretor Administrativo Hospitalar da Maternidade do Divino Amor, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD, a partir de 15 de outubro de 2010.

2º. Publique-se. Cumpra-se.

**MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS**  
Prefeito

### PORTARIA Nº. 0771, DE 15 DE OUTUBRO DE 2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, no uso das atribuições legais e de conformidade ao disposto nos incisos I, VI e XIV do artigo 73 da Lei Orgânica do Município de Parnamirim,

RESOLVE:

1º. Exonerar JOSÉ ALUISIO DE OLIVEIRA MAIA do cargo em comissão de Gerente de Saúde Bucal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD, a partir de 15 de outubro de 2010.

2º. Publique-se. Cumpra-se.

**MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS**  
Prefeito

### PORTARIA Nº. 0772, DE 15 DE OUTUBRO DE 2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, no uso das atribuições legais e de conformidade ao disposto nos incisos I, VI e XIV do artigo 73 da Lei Orgânica do Município de Parnamirim,

RESOLVE:

1º. Exonerar JOÃO ANTÔNIO DE BRITO JUNIOR do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD, a partir de 15 de outubro de 2010.

2º. Publique-se. Cumpra-se.

**MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS**  
Prefeito

### PORTARIA Nº. 0773, DE 15 DE OUTUBRO DE 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade às disposições da Lei Complementar Nº. 022/2007, 27 de fevereiro de 2007,

RESOLVE:

1º. Nomear JOSÉ ALUISIO DE OLIVEIRA MAIA para exercer o cargo em comissão de Diretor Administrativo Hospitalar da Maternidade do Divino Amor, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD, a partir de 15 de outubro de 2010.

2º. Publique-se. Cumpra-se.

**MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS**  
Prefeito

### PORTARIA Nº. 0774, DE 15 DE OUTUBRO DE 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade às disposições da Lei Complementar Nº. 022/2007, 27 de fevereiro de 2007,

RESOLVE:

1º. Nomear JOÃO ANTÔNIO DE BRITO JUNIOR para exercer o cargo em comissão de Diretor Geral Hospitalar da Maternidade do Divino Amor, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD, a partir de 15 de outubro de 2010.

2º. Publique-se. Cumpra-se.

**MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS**  
Prefeito

**PORTARIA Nº. 0775, DE 15 DE OUTUBRO DE 2010.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade às disposições da Lei Complementar Nº. 042/2010, 13 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

1º. Nomear HERIBERTO DA SILVA FERNANDES SALES para exercer o cargo em comissão de Encarregado de serviço, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEM-SUR.

2º. Publique-se. Cumpra-se, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2010.

**MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS**  
Prefeito

GABINETE CIVIL  
EDITAIS

**EDITAL DE PROCESSO  
SELETIVO PÚBLICO Nº 003/2010  
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-ACS**

O Prefeito do Município de Parnamirim, no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas as inscrições à Seleção Pública de candidatos para provimento de vagas de Agentes Comunitários de Saúde, regendo-se pelas disposições do presente Edital.

Este Processo Seletivo reger-se-á pelas normas do Ministério da Saúde e Legislação em vigor (Lei nº 11350/2006, e Lei Complementar 23/2007).

1. Das Disposições Preliminares

1.1. O Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas efetivas para Agentes Comunitários de Saúde.

1.2. A quantidade de vagas, remuneração, carga horária semanal, e a taxa de inscrição, são estabelecidos na tabela abaixo.

1.3. Os candidatos aprovados estarão sujeitos ao regime jurídico Celetista, (emprego público conforme Lei Complementar Nº 23/2007).

**TABELA DE VAGAS**

Nº VAGAS	CADASTRO DE RESERVA	ÁREA	TAXA DE INSCRIÇÃO
5	10	BELA PARANAMIRIM	10,00
6	4	BOA ESPERANÇA	10,00
6	4	CAJUPIRANGA	10,00
2	1	COHABINAL	10,00
5	5	CENTRO	10,00
5	4	COOPAB	10,00
8	3	EMAÚS	10,00
7	6	JARDIM PLANALTO	10,00
6	4	LIBERDADE	10,00
10	6	MONTE CASTELO	10,00
10	4	NOVA ESPERANÇA	10,00
26	11	NOVA PARNAMIRIM	10,00
4	3	PARQUE DAS ORQUÍDEAS	10,00
10	4	PARQUE DE EXPOSIÇÕES	10,00
12	11	PARQUE INDUSTRIAL	10,00
11	13	PASSAGEM DE AREIA	10,00
2	3	PIRANGI DO NORTE	10,00
2	3	PIUM	10,00
9	10	ROSA DOS VENTOS	10,00
8	4	SANTA TEREZA	10,00
5	2	SANTOS REIS	10,00
7	4	VALE DO SOL	10,00
<b>Total: 166</b>	<b>Total: 119</b>		

**DOM na internet: acesse o site: [parnamirim.rn.gov.br](http://parnamirim.rn.gov.br)  
e fique por dentro das ações realizadas no município**

## 2. Da Divulgação

2.1 A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo dar-se-á através do site do Município, e publicação no Boletim Oficial do Município.

## 3. Das Atribuições do Agente Comunitário de Saúde – ACS

3.1 O Agente Comunitário de Saúde – ACS tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal, não sendo permitido desvio de função. De acordo com o art. 3º, parágrafo único da Lei 11.350/2006 são atividades do Agente Comunitário de Saúde:

3.2 A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua área de atuação;

3.3 A promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;

3.4 O registro para fins exclusivos do controle e planejamento das ações de saúde de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;

3.5 O estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;

3.6 A realização de visitas domiciliares sistemáticas para monitoramento de situações de risco à família;

3.7 A participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida;

3.8 Promoção de ações voltadas para a saúde da população de acordo com a determinação da gestão municipal.

## 4. Da Jornada de Trabalho

4.1 O ACS cumprirá jornada de trabalho de 08 horas diárias, de segunda a sexta-feira, podendo ser convocados aos finais de semana em situações especiais, dentro do limite das 40 horas semanais.

## 5. Salário e Remuneração

5.1 O salário base do ACS é o equivalente a um salário mínimo acrescido do Adicional de Insalubridade, na forma prevista pela legislação municipal

## 6. Número de vagas

6.1 São 166 vagas e 119 de Cadastro de Reserva.

## 7. Da Inscrição

7.1 Para inscrever-se o candidato deverá ler o edital em sua íntegra e preencher as condições especificadas a seguir:

7.1.1 Ter nacionalidade brasileira;

7.1.2 Ter na data de inscrição, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

7.1.3 Haver concluído o Ensino Médio;

7.1.4 Residir na área geográfica por onde concorrerá a vaga, desde a data da publicação do edital deste processo seletivo (art. 6º, Lei 11.350/2006);

7.1.5 Haver cumprido as obrigações para o Serviço Militar, quando do sexo masculino;

7.1.6. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

7.1.7. Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei 6.368 de 21/10/1976.

## 7.2 Documentos a serem apresentados no ato da inscrição:

7.2.1. Anexar na Ficha de Inscrição:

7.2.1.1 Pagamento da Taxa de Inscrição respectiva ao cargo de ACS, na Caixa Econômica Federal, agência: 2008, operação:006, conta: 356-2.

7.2.1.2. 02 (duas) fotos 3x4;

7.2.3. Fotocópia e original do RG, CPF;

7.2.4 Fotocópia e original do comprovante de residência (recibo de COSERN, CAERN ou TELEMAR);

7.3 As inscrições deverão ser efetuadas pessoalmente pelo candidato.

7.4 O candidato que apresentar para sua inscrição declarações e documentos

falsos será eliminado do processo seletivo.

7.5 Procedimentos de inscrição:

7.5.1 Preencher e entregar o Requerimento de Inscrição;

7.5.2 Apresentar a documentação relacionada no item 7.2;

7.6 No ato da inscrição o candidato receberá seu respectivo comprovante de inscrição. A inscrição só terá validade se o comprovante estiver devidamente assinado pelo candidato.

## 8. DA SELEÇÃO

8.1 O processo seletivo constará de duas etapas, a seguir descritas:

8.1.1 PRIMEIRA ETAPA, de caráter eliminatório e classificatório, será constituída de uma PROVA OBJETIVA com 40 questões. A nota desta etapa será a pontuação obtida na prova.

8.1.2 SEGUNDA ETAPA, de caráter classificatório e eliminatório, será constituída de ENTREVISTA COLETIVA.

### 8.2 PRIMEIRA ETAPA

8.2.1 Conteúdo da Prova Objetiva

O conteúdo da prova objetiva será relacionado com as atribuições de um Agente

Comunitário de Saúde e conhecimentos sobre o SUS, português e matemática de acordo com o ANEXO 2.

8.2.2 Realização da Prova Objetiva

8.2.2.1 O candidato deverá comparecer ao local de prova com 30 minutos de antecedência do horário marcado, munido com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, do Documento Oficial de Identidade e do comprovante de inscrição.

8.2.2.2 A Prova objetiva terá o prazo máximo de 02 horas para sua realização.

8.2.2.3 O candidato receberá o caderno questionário com 40 questões, folha do gabarito, onde deverá marcar em cada questão a alternativa correta. Será considerada nula a resposta que estiver rasurada.

8.2.2.4 O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal o Caderno de provas e o gabarito.

8.2.3 Critérios de Eliminação da PRIMEIRA ETAPA - PROVA OBJETIVA

Será eliminado do processo seletivo o candidato que obtiver na PRIMEIRA ETAPA PROVA OBJETIVA nota menor que 6,0 (seis).

8.2.4 Critérios de classificação para a SEGUNDA ETAPA - ENTREVISTA

8.2.4.1 Serão classificados para a segunda etapa os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a seis(6,0).

### 8.3 SEGUNDA ETAPA

8.3.1. Na segunda etapa, eliminatória e classificatória, serão realizadas entrevista coletiva ( com grupos de cinco candidatos), atribuída pontuação de 0 a 10(dez) de acordo com o desempenho do candidato;

e

Será

8.3.2 consiste em entrevista com grupos de cinco candidatos e seguirão os parâmetros definidos nos itens seguintes:

- I- Comunicação;
- II- Postura;
- III- Habilidade na resolução de problemas;
- IV- Iniciativa;
- V- Liderança;
- VI- Relacionamento na equipe.

8.4. Em caso de igualdade na nota, para fins de classificação, serão adotados os seguintes critérios na ordem indicada abaixo, dando preferência ao candidato que:

- a) Obter maior pontuação na entrevista;
- b) Tiver filhos;
- c) Tiver maior idade, considerando - se dia, mês e ano.

8.4.1 O resultado final da seleção será divulgado até 30 dias após o término do processo seletivo.

### 9. DA CONTRATAÇÃO:

#### 9.1 Requisitos para contratação:

Por ocasião da contratação, o candidato deverá comprovar que satisfaz as seguintes condições:

- 9.1.1 Morar na área geográfica do Município para o qual se inscreveu;
- 9.1.2 Apresentar os requisitos já descritos neste edital.
- 9.1.3 Fotocópia e original de Certificado de Conclusão de Ensino Médio;
- 9.1.4 Quitação com o serviço militar;
- 9.1.5 Atestado de boa conduta;
- 9.1.6 Fotocópia da Carteira de Trabalho.

9.2 O candidato convocado que não comparecer no prazo para a contratação será considerado como desistente, sendo convocado o candidato classificado subsequente.

### 10. RECURSOS

10.1 O Prazo para impugnação do resultado das etapas do processo seletivo será de 48 horas após a divulgação de cada resultado.

10.2 os recursos deverão ser entregues por escritos na Secretaria Municipal de Saúde no prazo de 48 horas após realização das provas.

### 11. ADVERTENCIA

Em qualquer fase do processo seletivo ou após a seleção, caso seja detectada alguma inverdade no cumprimento dos pré-requisitos estabelecidos para a inscrição, o candidato será automaticamente desligado ou eliminado do processo.

### 12. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

12.1 Este Processo Seletivo terá prazo de validade de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável por mais uma vez, de igual período, se houver candidatos aprovados e ainda não contratados e a critério da Sr. Prefeito Municipal de Parnamirim/RN.

12.2 Durante o prazo de validade deste processo seletivo público, os nele aprovados serão convocados com prioridade sobre novos selecionados/ concursados para assumir o cargo de agentes comunitários de saúde, ainda que para provimento de vagas surgidas durante a sua realização e mesmo após a sua conclusão.

12.3 O período de validade estabelecida para este processo seletivo não gera, para o município de Parnamirim a obrigatoriedade de convocar todos os candidatos aprovados.

### 13. Das Disposições Finais

13.1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções contidas no presente Edital e na aceitação das condições estabelecidas neste Processo Seletivo.

13.2 Os locais e horários para realização das etapas da seleção estão no ANEXO I deste edital.

13.3 Este Processo Seletivo realizado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, conta com o apoio técnico da Secretaria Estadual de Saúde.

13.4. A inexistência das informações prestadas pelo candidato e a irregularidade nos documentos apresentados, ainda que verificados posteriormente, importará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo.

13.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações dos resultados parciais e final, afixadas na Secretaria Municipal de Saúde, site do município e no Diário Oficial do Município.

13.6. Os candidatos aprovados na presente seleção pública deverão entrar em exercício no dia 01/03/2011, ressalvado à Administração o direito de alterar a referida data.

13.7. Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, haverá substituição do mesmo por outro aprovado, respeitado a ordem de classificação, caso ocorra uma das seguintes condições:

- I – quando o titular deixar de residir na área de sua atuação;
- II – quando o titular assumir outra atividade que comprometa a carga horária prevista no artigo 8º da Lei Complementar nº 22, de 12 de março de 2007;
- III – quando o titular deixar de cumprir para com os deveres, compromissos assumidos e atribuições que lhe forem delegadas;
- IV – quando o titular gerar conflitos ou rejeição no seio da comunidade onde atua;
- V – quando o titular requeira o seu afastamento.

13.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal Organizadora de Seleção Pública, especialmente designada para atuar no Processo de Seleção Pública, regularmente instituída no âmbito do Município de Parnamirim/RN, consoante Portaria nº 2215/09.

**MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS**

Prefeito

**MARCIANO PAISINHO**

Secretário Municipal de Saúde.

Anexo 1

Período das inscrições: 25 a 29 de outubro de 2010.

Local de inscrições: Central de atendimento social.  
Endereço: Av. Brigadeiro Everaldo Breves. Nº 916, Centro.  
Parnamirim. Fone: 3645 6007.  
Horário: Das 8:00 as 14:00h.

Período da realização da prova objetiva: 28 de novembro de 2010.

Local da prova objetiva: Universidade Potiguar.  
Endereço: Av. Salgado Filho. Nº. 1610. Lagoa Nova. Natal  
Horário: 8:00h.

A divulgação do resultado da prova objetiva será no dia 17 de dezembro de 2010 no site da prefeitura de Parnamirim – (www.parnamirim.rn.gov.br). Nesse dia, será divulgado no mesmo site a data, local e horário da realização das entrevistas.

#### Anexo 2

A – Conteúdo Programático da Prova Objetiva (conhecimento específico, português e matemática).

1. Conhecimentos gerais compatíveis com a exigência de Ensino Médio;

2. Princípios do Sistema Único de Saúde – SUS;
3. Promoção, prevenção e proteção à saúde;
4. Noções de Vigilância à saúde;
5. Ações de Educação em Saúde na Estratégia Saúde da Família;
6. Participação Social;
7. A Estratégia Saúde da Família, como re-orientadora do modelo de atenção básica à saúde.

8 - Interpretação e compreensão de textos; Ortografia Oficial, Acentuação Gráfica, Separação de sílabas, Reconhecimento de Classes de palavras, nome pronome, verbo preposições e conjunções; Pronomes, colocação, uso, formas pronominais de tratamento.

- 9 - Orações coordenadas e orações subordinadas.
- 10 - Regência verbal e nominal.
- 11 - Concordância verbal e nominal.
- 12 - Flexão verbal (modo, tempo, pessoa e número).
- 13- Formação de palavras, composição e derivação.
- 14- Semântica, Sinonímia e Antonímia.
- 15 - Razões e Proporções; grandezas proporcionais, números proporcionais, divisão proporcional.
- 16 - Regras de três simples e compostas.
- 17 - Porcentagens.
- 18 - Conceitos básicos de matemática financeira e simbologia.
- 19 - Juros simples e compostos.
- 20 - Equações e inequações de 1º e 2º graus.
- 21 - Conjuntos e subconjuntos.
- 22 - Operações básicas de conjuntos.
- 23 - Valor numérico de expressões algébricas.
- 24 - Equações Exponenciais.
- 25- Resolução de problemas.

B – Referências Bibliográficas:

1. BRASIL, Câmara dos Deputados. Constituição Brasileira de 1988 – Título VIII.  
Capítulo II. Seção II. Da saúde
2. BRASIL, Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990
3. BRASIL, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990
4. BRASIL, Lei Federal nº 11.350, de 05/10/2006
5. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria MS/GM nº 648 de 28 de março de 2006.

Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa

Saúde da Família (PSF) e o Programa Agentes Comunitários de saúde (PACS).

Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília, nº 61, p 71, 29 de março de 2006. Seção I.

### MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

#### EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2010

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, ESTADO RIO GRANDE DO NORTE, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Tenente Medeiros, nº 105 Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.170.862/0001-74, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação e Cultura Maria Raimunda da Silva, brasileira, divorciada, professora, portador da RG n.º 85.663 SSP-RN, CPF n.º 671.009.374-34, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD n.º 38/2009, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de Outubro a Dezembro de 2010. Os Grupos Formais / informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda na DATA, LOCAL E HORÁRIO DA ABERTURA: 20 de outubro de 2010 às 09h00min (nove horas), na sede da Secretaria Municipal de Educação de Parnamirim/RN, localizada na Rua: Cícero Fernandes Pimenta – 1379 A, no bairro de Santos Reis.

Observação: Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.

#### 1-OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos Gêneros Alimentícios divulgados nos quadros da Prefeitura do município, no site, e nos jornais locais.

#### 2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do FNDE.

#### 3. ENVELOPE Nº. 001 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para Associações e Cooperativas;

c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;

d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de Cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de Associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

f) Cópias das certidões dos órgãos, SIM ou SUASA, do município ou estado.

3.1 ENVELOPE Nº. 001 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;

c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

d) Cópias das certidões dos órgãos, SIM ou SUASA, do município ou estado.

4- Envelope nº. 002 – Projeto de Venda

1.1. No envelope nº 002 segue a entrega do Projeto de Venda conforme anexo V da Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009.

PRODUTOS AGRICULTURA FAMILIAR 2010

PRODUTOS AGRICULTURA FAMILIAR 2010	QUANTIDADE em Kg mensal
<b>1. Abacaxi.</b> De 1ª qualidade, tamanho grande, cor e formação uniforme, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem caixa apropriada.	<b>2.177.35 Kg</b>
<b>2. Alho.</b> 1ª Qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas próprias.	<b>108.378 Kg</b>
<b>3. Almôndegas de Peixe.</b> Preparadas com matéria-prima de qualidade, apresentando características organolépticas como: cor, odor, sabor e textura; livre de sujidades. Congeladas respeitando as temperaturas de transportes, bem como a embalagem de acondicionamento, em termo de higiene e integridade. Devendo ser respeitadas as normas de embalagem e rotulagem.	<b>9.031.50 Kg</b>
<b>4. Alface Orgânica.</b> 1ª Qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagens próprias.	<b>903.15 Kg</b>
<b>5. Banana Pacovan.</b> Em pencas de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas avulsas.	<b>3.612.60 Kg</b>
<b>6. Batata Doce.</b> Roxa ou branca, de primeira, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseios e transporte, devendo ser bem desenvolvidas, acondicionada em caixa .	<b>3.010.50 Kg</b>
<b>07. Batata Inglesa.</b> De ótima qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida.	<b>6.021 Kg</b>
<b>08. Beterraba.</b> De ótima qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida.	<b>301,05 Kg</b>
<b>09. Bebida Láctea.</b> Produto lácteo resultante da mistura do leite (In natura, pasteurizado, esterilizado, UHT, reconstituído, concentrado, em pó, integral, semi desnatado ou parcialmente desnatado e desnatado) e soro de	
leite (líquido, concentrado e em pó) adicionado ou não de produto(s) ou substância(s) alimentícia(s), gordura vegetal, leite(s) fermentado(s), fermento(s) lácteos selecionados e outros produtos lácteos.	<b>15.353.55 Kg</b>
<b>10. Bolo de Batata.</b> Produzidos com matéria-prima de qualidade, devendo apresentar características organolépticas próprias, tais como: cor, aroma, sabor e textura; isentos de substâncias estranhas à sua composição.	<b>421.47 Kg</b>

Devendo-se respeitar as normas de embalagem, rotulagem e transporte adequado.	
11. Bolo de Banana. Produzidos com matéria-prima de qualidade, devendo apresentar características organolépticas próprias, tais como: cor, aroma, sabor e textura; isentos de substâncias estranhas à sua composição. Devendo-se respeitar as normas de embalagem, rotulagem e transporte adequado.	421.47 Kg
12. Bolo de Beterraba. Produzidos com matéria-prima de qualidade, devendo apresentar características organolépticas próprias, tais como: cor, aroma, sabor e textura; isentos de substâncias estranhas à sua composição. Devendo-se respeitar as normas de embalagem, rotulagem e transporte adequado.	421.47 Kg
13. Bolo de Cenoura. Produzidos com matéria-prima de qualidade, devendo apresentar características organolépticas próprias, tais como: cor, aroma, sabor e textura; isentos de substâncias estranhas à sua composição. Devendo-se respeitar as normas de embalagem, rotulagem e transporte adequado.	421.47 Kg
14. Bolo de Jerimum. Produzidos com matéria-prima de qualidade, devendo apresentar características organolépticas próprias, tais como: cor, aroma, sabor e textura; isentos de substâncias estranhas à sua composição. Devendo-se respeitar as normas de embalagem, rotulagem e transporte adequado.	421.47 Kg
15. Bolo de Laranja. Produzidos com matéria-prima de qualidade, devendo apresentar características organolépticas próprias, tais como: cor, aroma, sabor e textura; isentos de substâncias estranhas à sua composição. Devendo-se respeitar as normas de embalagem, rotulagem e transporte adequado.	421.47 Kg
16. Bolo de Macaxeira. Produzidos com matéria-prima de qualidade, devendo apresentar características organolépticas próprias, tais como: cor, aroma, sabor e textura; isentos de substâncias estranhas à sua composição. Devendo-se respeitar as normas de embalagem, rotulagem e transporte adequado.	421.47 Kg
17. Bolo de Milho. Produzidos com matéria-prima de qualidade, devendo apresentar características organolépticas próprias, tais como: cor, aroma, sabor e textura; isentos de substâncias estranhas à sua composição. Devendo-se respeitar as normas de embalagem, rotulagem e transporte adequado	421.47 Kg
18. Cebola. 1ª Qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas próprias.	602.10 Kg
19. Cebolinha Verde. Fresca, de primeira, de tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, de qualidades material terroso e umidade externa normal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em embalagem adequada.	60.21 Kg
20. Cenoura. Vermelha, de primeira, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos, devendo ser bem desenvolvidas.	602.10 Kg
21. Chuchu. 1ª Qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica,	
perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas próprias.	602.10 Kg
22. Coentro. 1ª Qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas próprias.	60.21 Kg
23. Couve Folha. 1ª Qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas próprias.	903.15 Kg

24. Canjiquinha. Produzidos com matéria-prima de qualidade, devendo apresentar características organolépticas próprias, tais como: cor, aroma, sabor e textura; isentos de substâncias estranhas à sua composição. Devendo-se respeitar as normas de embalagem, rotulagem e transporte adequado.	9.031.50 Kg
25. Farinha de Mandioca. Produto de granulação e cor uniformes, apresentando odor característico e livre de sujidades. Devendo ser respeitadas as normas de embalagem e rotulagem.	301.05 Kg
26. Goiaba. De primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos.	1.806.30 Kg
27. Hortelã. 1ª Qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas próprias.	60.21 Kg
28. Inhamé. De ótima qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida.	3.010.50 Kg
29. Jerimum. Caboclo de primeira qualidade, cor alaranjada, cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidades, com ausência de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada avulsas ou em sacos plásticos.	602.10 Kg
30. Limão. De ótima qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida.	2.408.00 Kg
31. Laranja. De ótima qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida.	2.107.35 Kg
32. Macaxeira Orgânica. Hortaliça classificada como tubérculo, de qualidade, tipo rosa, aspecto alongado, cheiro e sabor próprios, de boa qualidade, com cozimento garantido, compacta e firme, isenta de material terroso, parasitas, mofos e sem partes arroxeadas, sem folhas e talos.	3.010.50 Kg
33. Mamão. Aspecto globoso – mista verde e maduro cor própria classificada como fruta com polpa firme intacta, isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, lavras, sem lesões de origem física. Acondicionada em embalagem própria.	2.107.35 Kg
34. Maracujá. Redonda, casca lisa, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e lavras, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, a granel.	2.107.35 Kg
35. Melancia. Redonda, casca lisa, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e lavras, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, a granel, pesando entre (6 a 10) KG cada unidade.	2.107.35 Kg
36. Melão. Aspecto globoso – mista verdes e maduros cor própria classificada como fruta com polpa firme intacta, isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, lavras, sem lesões de origem física. Acondicionada em embalagem própria.	2.107.35 Kg
37. Ovos Bandeja c/ 30 Unidades. Cor, cheiro, tamanho e casca firme, própria do produto com validade de no máximo de 30 dias. Embalado em caixas próprias.	1.505.25 Kg
38. Pimentão. De primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em acondicionado dentro de embalagem plástica.	301.05 Kg
39. Polpa de Fruta. Produto preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e detritos animais ou vegetais. Não poderá conter fragmentos das partes não comestíveis das frutas, nem substâncias a sua composição normal. Envasado e submetido ao tratamento térmico adequado.	1.806.30 Kg

<b>40. Rapadura.</b> Cor e sabor próprio isenta de sujidades feita a base de cana de açúcar embalada em caixas própria.	<b>3.010.50 Kg</b>
<b>41. Repolho Branco.</b> De primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em embalagem própria.	<b>301.05 Kg</b>
<b>42. Filé de Sardinha.</b> Produto originado a partir da sardinha fresca, livre de vísceras, espinhas, escamas, cabeça. Deverá apresentar odor próprio, livre de sujidades e contaminantes. Armazenado e conservado de forma adequada.	<b>1.806.30 Kg</b>
<b>43. Filé de Merluza.</b> Produto originado a partir da merluza fresca, livre de vísceras, espinhas, escamas, cabeça. Deverá apresentar odor próprio, livre de sujidades e contaminantes. Armazenado e conservado de forma adequada.	<b>1.806.30 Kg</b>

#### 5. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

As amostras dos produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Coordenadoria de Assistência ao Educando, 1º Andar. Rua Cícero Fernandes Pimenta nº 1379 A, Santos Reis, Parnamirim, no horário de 08h00min as 12h00min até o dia 29/10/2010, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

#### 6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no Depósito das Escolas e Centros Infantis através da relação que segue em anexo, nas quartas-feiras, no período das 07h00min as 12h00min, semanalmente de acordo com o cardápio e sazonalidade dos produtos, a qual se atestará o seu recebimento.

#### 7. PAGAMENTO

1- O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

#### 8. DISPOSIÇÕES GERAIS

1- A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Secretaria Municipal de Educação de Parnamirim, no horário de 07h00min as 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou através do email caeparnamirim@yahoo.com.br;

2- Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 23 Resolução 38/2009 do FNDE;

3- Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. art. 23 § 6º, da mencionada Resolução do FNDE, site: <http://www.mda.gov.br/saf/arquivos/1203118176.pdf>;

4- Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 23, § 3º e § 4º, da Resolução 38/2009 do FNDE;

5- Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

6- O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 9.000,00 (nove mil reais), por DAP por ano civil;

7- A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo IV, da Resolução 38/2009 do FNDE.

Parnamirim - RN, em 15 de outubro de 2010.

Registre-se e publique-se. (no rádio, no diário oficial do município e outros)

**MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS**  
Prefeito Constitucional

**MARIA RAIMUNDA DA SILVA**  
Sec. Mun. de Educação e Cultura

**DRA. GILMA BEZERRA DA SILVA**  
CRN-6 6500  
Nutricionista do Município

**DOM na internet**

**acesse o site:  
parnamirim. rn. gov.br  
e fique por dentro  
das ações realizadas  
no município**

**SELO UNICEF  
MUNICÍPIO  
APROVADO**



**O MUNDO TODO VAI VER O SEU  
MUNICÍPIO COM BONS OLHOS**

**PARTICE DA LUTA DE PARNAMIRIM  
PELA CONQUISTA DO SELO UNICEF**